



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Portaria 373/2020 - GOINFRA

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de julho de 2019 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Inventário nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

1. - Receber do setor de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis, imóveis, tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;
2. - Expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;
3. - Realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;
4. - Acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;
5. - Receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminha-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;
6. - Propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;
7. - Expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Presidente desta Autarquia.

Art. 2º - Toda carga mobiliária da Agência deverá ser descentralizado por Diretorias, cabendo a cada Diretor;

1. Ser o detentor e responsável pela carga alocada em sua pasta;
2. Controle e fiscalização;

3. Inclusão, transferência e exclusão de bens, mantendo o SPMI alimentado e atualizado;
4. Definir plano anual de auditoria e auditores para vistoria física dos bens;
5. Preencher planilha e relatórios conforme fichas de apuração de inventário;
6. Consolidar resultado da auditoria e encaminhar à Comissão Permanente de Inventário dentro do prazo estipulado pela comissão.

Art. 3º - Cabe à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico:

1. Realizar o Planejamento do inventário;
2. Mobilizar e capacitar comissão e envolvidos;
3. Enviar fichas de apuração de inventário;
4. Acompanhar processo de inventário;
5. Realizar o saneamento dos dados;
6. Comunicar finalização do saneamento dos dados;
7. Emitir Termo de Responsabilidade;
8. Informar finalização do inventário.

Art. 4º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Inventário dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Autarquia, os seguintes servidores:

1. José Luiz de Moraes (GEADM - Patrimônio) - Presidente;
2. Vitor Angrisani Berquó Ramalhão (GEADM) - membro;
3. Eduardo Cornélio da Silva (GEADM - Patrimônio) - membro;
4. Renato Machado de Menezes - (GI-GETIN) - membro;
5. Manoel Francisco Souza Neto - (GEADM) - Almoxarifado - membro
6. Fernando Jorge Fernandes - (FI-ASCON) - membro.

Art. 5º - Determinar a todos os titulares das unidades desta Autarquia, que sejam oferecidas à comissão permanente de inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 421/2019 - GOINFRA e demais disposições em contrário

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Eliane Simonini Baltazar

Presidente em Substituição - Portaria Nº 349-PR/2020-GOINFRA (000015429091)

Gabinete do Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SIMONINI BALTAZAR, Presidente**, em 06/10/2020, às 17:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015761680** e o código CRC **8590D782**.

GABINETE DO PRESIDENTE

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013
- GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4316



Referência: Processo nº 202000036010781

SEI 000015761680